



TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato de prestação de serviços continuados de operação de 2 (dois) equipamentos de raio-x, do tipo escâner móvel, para inspeção de unidades de carga e veículos, que entre si firmam a **UNIÃO** e a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

Processo nº 10945.720164/2016-16
Contrato 2016CT005

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, localizada na Avenida Paraná, nº 1227, Jardim Polo Centro, CEP 85863-720, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, CNPJ nº 00.394.460/0145-25, neste ato representada pelo Sr. Antônio Augusto Castro Ferreira, Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 298 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, e publicado no Diário Oficial da União no dia 17/05/2012, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ nº 05.293.074/0001-87, estabelecida na cidade de Lagoa Santa/MG, na Avenida Um, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33400-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Otávio Moraes Viegas, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/MG, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná (PFN/PR), "ex vi" do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994 e pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08/09/1986, este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2016CT005**, firmado originalmente em 25/11/2016, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o horário dos serviços de operação do equipamento móvel de raio-x constante do Item 1.1, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta do Contrato originário, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DO REGIME DE OPERAÇÃO

Fica alterado o horário do regime de operação do equipamento instalado em Foz do Iguaçu para o horário das 8h às 3h, incluídos os intervalos para descanso e alimentação (sem substituição) entre uma jornada de trabalho e outra, em conformidade com a legislação vigente.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR
Av. Paraná, 1227, Polo Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85869-720
Fone: (45) 35204311 – Fax: (45) 35204418
www.receita.fazenda.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor mensal estimado de R\$137.961,03 (cento e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e três centavos), sendo R\$93.968,41 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) pela operação do equipamento localizado em Foz do Iguaçu/PR, e R\$43.992,62 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) pela operação do equipamento localizado em Dionísio Cerqueira/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o disposto no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes nas cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato 2016CT005, bem como, todos os termos aditivos anteriormente firmados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



Antonio Augusto Castro Ferreira

Chefe do Serviço de Programação e Logística
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu


Otávio Moraes Viegas

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:


Luciano T. Carbinck
ATRFB - Matr. [REDACTED]



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR
Av. Paraná, 1227, Polo Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85869-720
Fone: (45) 35204311 – Fax: (45) 35204418
www.receita.fazenda.gov.br